

=LEI MUNICIPAL Nº 2.423, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2010=

“Dispõe sobre aquisição de bem imóvel por doação com encargos e dá outras providências”.

MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

*Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado pela presente Lei a receber em **DOAÇÃO** da Entidade Filantrópica denominada LAR, ESCOLA E CRECHE BERÇARIO NOSSA SENHORA APARECIDA DE GENERAL SALGADO CNPJ N.º 51.842.425/0001-89, o seguinte bem imóvel:*

a)- Uma área de terra totalizando 5637.80 m2, a ser desmembrado de uma área maior objeto da matrícula n.º 1.226 do CRI de General Salgado-SP, cujo Memorial Descritivo ora em anexo passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Parágrafo Único: O imóvel descrito na letra “a” deste artigo, deverá ser utilizado unicamente para edificações de construções em favor da criança.

Art. 2º. Os encargos que o Município vier a assumir com a outorga da escritura pública definitiva de doação correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 08 de fevereiro de 2010.

*Mauro Gilberto Fantini
Prefeito Municipal*

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

*Karina Paula Guimarães
Secretária*

